

ANO LI

FORTALEZA, 18 DE JUNHO DE 2003

Nº 12.606

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8717 DE 11 DE JUNHO DE 2003

Dispõe sobre a criação de um monumento em homenagem aos 400 (quatrocentos) anos do Estado do Ceará, em um logradouro de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE-CRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE A LEI: Art. 1º - Cria em um logradouro de Fortaleza, um monumento em homenagem aos 400 (quatrocentos) anos do Estado do Ceará. Art. 2º - A Fundação de Cultura do Esporte e Turismo, ficará encarregada da elaboração de um concurso entre os artistas locais, para a criação do monumento citado no artigo anterior. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 11 de junho de 2003. **Juraci Maga-Ihães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** *** ***

LEI Nº 8718 DE 11 DE JUNHO DE 2003

Cria feira de pequenos negócios no Bairro da Bela Vista e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE-CRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE A LEI: Art. 1º - Fica estabelecido que os inscritos no Programa de Incentivo aos Negócios em Casa (PINC) no posto da Secretaria Executiva Regional III (SER III), disporão de um espaço no Bairro da Bela Vista para a exposição e venda de seus respectivos produtos. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PRE-FEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 11 de junho de 2003. **Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

DECRETO Nº 11422 DE 26 DE MAIO DE 2003

Atribui à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura - SEINF o desempenho dos encargos administrativos que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 76, VI, IX e XII, da Lei Orgânica deste Município, com que se combinam as disposições do art. 34 da Lei nº 8.692, de 31 de dezembro de 2002; CONSIDERANDO a necessidade permanente de serem mantidos, sem interrupção, os serviços de ampliação, recuperação e de conservação do sistema viário urbano e vicinal deste Município; CONSIDERANDO que, nos termos do

art. 34 da Lei nº 8.692, de 31 de dezembro de 2002, a Usina de Asfalto de Fortaleza e a Unidade de Pré-Moldados, com seus respectivos cargos, corpo funcional, veículos, máquinas e equipamentos industriais, foram incorporados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura - SEINF. DECRETA: Art. 1º - Fica atribuída a necessária competência à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura - SEINF para administrar todos os serviços da Central de Pré-Moldados e da Usina de Asfalto, como unidades que integravam a estrutura orgânico-administrativa da Secretaria Executiva Regional VI. Art. 2º - Além das atribuições que lhe foram atribuídas pelo art. 15 da Lei nº 8.608, de 26 de dezembro de 2001, em sua redação que lhe foi dada pelo art. 3º da Lei nº 8.692, de 31 de dezembro de 2002, competirá ao titular da Secretaria a que se refere o artigo anterior: I - formular diretrizes de controle de qualidade e indicar prioridades, no que tange às metas e ações administrativas das Unidades Regionais que dependam da utilização dos produtos e serviços mencionados neste Decreto; II - supervisionar a produção setorial das unidades aludidas no artigo anterior; III - estabelecer as suas condições de funcionamento e de regime especial de produção, de modo a atender às exigências da demanda de seus serviços e produtos, de acordo com os programas emergenciais ou de rotina das Secretarias Executivas Regionais; IV autorizar a prestação de serviços extraordinários, para o atendimento pontual de suas próprias metas e de metas específicas das mencionadas Secretarias; V - constituir comissão interna de controle permanente das horas extras prestadas no curso de cada mês, remetendo à Secretaria de Administração seus respectivos relatórios, para fins de implantação de seus valores individuais nas folhas de pagamento mensal dos servidores (art. 28 da Lei nº 8.608, de 26.12.01), até o limite máximo de duas horas diárias; VI - emitir o relatório mensal e complementar das demais horas extras e as notas de seus respectivos empenhos, remetendo-os diretamente à Secretaria que se menciona no inciso anterior; VII - remeter ao Gabinete do Prefeito os demonstrativos das produções quinzenais de cada unidade, com a indicação de medidas necessárias à redução dos custos e aprimoramento de sua qualidade que dependam de ação conjunta das demais Secretarias Regionais; VIII exercer outros encargos que lhe venham a ser atribuídos por ato ou expediente do Chefe do Poder Executivo. Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura e do crédito especial que foi aberto em seu favor, de acordo com a Lei nº 8.705, de 13 de maio de 2003. Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos nº 10.171, de 30 de setembro de 1997, o Decreto nº 10.517, de 30 de abril de 1999 e as demais disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALE-ZA, em 26 de maio de 2003. Juraci Vieira de Magalhães -PREFEITO DE FORTALEZA. VISTO: Rômulo Guilherme Leitão - PROCURADOR GERAL.

ATO Nº 4694/2003 - O PREFEITO MUNICIPAL

DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante

FORTALEZA, 18 DE JUNHO DE 2003

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 2

"Bem aventurada é a nação cujo DEUS é o Senhor"



JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES Prefeito Municipal

MARIA ISABEL DE ARAÚJO LOPES Vice-Prefeita

SECRETARIADO

RÔMULO GUILHERME LEITÃO Procuradoria Geral do Município

EVELMA DE PAULA M. XIMENES Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

FRANCISCO JOSÉ PIERRE B. LIMA Secretaria de Administração do Município

ALOISIO BARBOSA DE C. NETO Secretaria de Finanças do Município

MARIA DO CARMO MAGALHÃES Secretaria de Desenvolvimento Econômico GALENO TAUMATURGO LOPES Secretaria Municipal de Saúde

PAULO DE MELO JORGE FILHO Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social

ANTÔNIO MARCELO TEIXEIRA SOUSA Secretaria Municipal de Desenvolv. Urbano e Infra-Estrutura

TERESA CRISTINA NEVES DE PINHO Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano

TERESINHA DE JESUS L. NOGUEIRA Secretaria Executiva Regional I JOAQUIM NETO BESERRA Secretaria Executiva Regional II

PEDRO WILTON CLARES Secretaria Executiva Regional III

JOÃO ALVES DE MELO Secretaria Executiva Regional IV

NELBA APARECIDA A. MAIA FORTALEZA Secretaria Executiva Regional V

> MAURÍLIO BANHOS DIAS Secretaria Executiva Regional VI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO CRIADA PELA LEI Nº 461 DE 24 DE MAIO 1952

BENEDITO CÉSAR BRAÚNA B. MARTINS
Diretor

MARIA IVETE MONTEIRO
Assistente Técnico

AV. JOÃO PESSOA, 4180 - DAMAS FONE: (085) 494.5886 FAX: (085) 494.0338 www.fortaleza.ce.gov.br/serv/diom.asp CEP: 60.425-680 FORTALEZA - CEARÁ

concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ADELHA FERNANDES DE ARAÚJO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0146172	5ª VEF	2002/024802	17/12/2002	IPTU	2001	027738-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 30% (trinta por cento) dos juros e honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 13 de junho de 2003. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

ATO Nº 4695/2003 - O PREFEITO MUNICIPAL

DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ANTÔNIO MAIRTON MONTEIRO PASCOAL, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO		INSC./AI
		Nº	DATA				
2000.02.0527995	1ª VEF	2000/000971	24/07/2000	ISS	1995,	1996,	
				Autônomo	1997,	1998,	
					1999		093468-2

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 30% (trinta por cento) dos juros e honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 13 de junho de 2003. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

ATO Nº 4696/2003 - O PREFEITO MUNICIPAL

DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ARQUIDIOCESE DE FORTALEZA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		CDA TRIBUTO EXERCÍC		INSC./AI	
		Nº	DATA				
2003.02.0185240	2ª VEF	2002/025371	17/12/2002	IPTU	1998, 2000,		
					2001	019249-0	

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 30% (trinta por cento) dos juros e honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 13 de junho de 2003. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

ATO Nº 4697/2003 - O PREFEITO MUNICIPAL

DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no disposto no art. 320 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto n° 9.757, de 23 de novembro de 1995, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ADELMO AQUINO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo

FORTALEZA, 18 DE JUNHO DE 2003

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 3

judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO N°	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2001.02.52207-3	5ª V.E.F.	29.267	2000	Multa - SMDT		21251-Q

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento na Secretaria da Vara de Execuções Fiscais do Município de Fortaleza, com redução de 30% (trinta por cento) dos juros e honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos juros honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 13 de junho de 2003. Juraci Vieira de Maga-Ihães - PREFEITO DE FORTALEZA.

ATO Nº 4698/2003 - O PREFEITO MUNICIPAL

DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ANTÔNIO VALDERI MARTINS, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0160426	2ª VEF	2002/025337	17/12/2002	IPTU	1998	252639-5

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 30% (trinta por cento) dos juros e honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 13 de junho de 2003. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** *** ***

ATO Nº 4699/2003 - O PREFEITO MUNICIPAL

DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por BEMA CONSTRUÇÕES LTDA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº DATA				
2001.02.0625450	2ª VEF	2001/000995	16/10/2001	IPTU	2000	420299-6

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 30% (trinta por cento) dos juros e honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 13 de junho de 2003. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** *** ***

ATO Nº 4700/2003 - O PREFEITO MUNICIPAL

DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por CONSTRUTORA CALDAS LTDA., de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº DATA				
2002.02.0440206	1ª VEF	2002/002907	16/08/2002	IPTU	2000	582002-8

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 30% (trinta por cento) dos juros e honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 13 de junho de 2003. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** *** ***

ATO Nº 4701/2003 - O PREFEITO MUNICIPAL

DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por CONSTRUTORA CALDAS LTDA., de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2002.02.0440184	2ª VEF	2002/002929	16/08/2002	IPTU	1999, 2000	582487-7

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 30% (trinta por cento) dos juros e honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 13 de junho de 2003. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

ATO Nº 4702/2003 - O PREFEITO MUNICIPAL

DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto n° 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conse-

FORTALEZA, 18 DE JUNHO DE 2003

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 4

qüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por CONSTRUTORA MOTA MACHADO LTDA., de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº DATA				
2002.02.0484475	4ª VEF	2002/010352	16/08/2002	IPTU	2001	573547-5

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 30% (trinta por cento) dos juros e honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 13 de junho de 2003. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

ATO Nº 4703/2003 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por CIPEME CONST. E IMOB. PEDRO MESQUITA LTDA., de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº DATA				
2003.02.0184163	1ª VEF	2002/026235	17/12/2002	IPTU	2000, 2001	404399-5

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 30% (trinta por cento) dos juros e honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 13 de junho de 2003. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** *** ***

ATO Nº 4704/2003 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por CONSIVEL - CONST. E IMOB. VELOZ LTDA., de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2002.02.0110320	1ª VEF	2001/007079	21/11/2001	IPTU	1999, 2000	541745-7

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 30% (trinta por cento) dos juros e honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 13 de junho de 2003. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

^^^ ^^

ATO Nº 4705/2003 - O PREFEITO MUNICIPAL

DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por CONSTRUTORA MOTA MACHADO LTDA., de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CD	CDA		EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2002.02.0483134	5ª VEF	2002/010209	16/08/2002	IPTU	2001	362175-8
		2002/010212	16/08/2002	IPTU	2001	362178-2
		2002/010217	16/08/2002	IPTU	2001	362183-9
		2002/010218	16/08/2002	IPTU	2001	362184-7

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 30% (trinta por cento) dos juros e honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 13 de junho de 2003. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

ATO Nº 4706/2003 - O PREFEITO MUNICIPAL

DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por CONSTRUTORA MOTA MACHADO LTDA., de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2002.02.0483142	2ª VEF	2002/010195	16/08/2002	IPTU	2000, 2001	031788-8
		2002/010201	16/08/2002	IPTU	2001	362078-6
		2002/010204	16/08/2002	IPTU	2001	362082-4
		2002/010206	16/08/2002	IPTU	2001	362085-9

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 30% (trinta por cento) dos juros e honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 13 de junho de 2003. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** *** **

FORTALEZA, 18 DE JUNHO DE 2003

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 5

ATO Nº 4707/2003 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁ-RIOS DO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2002.02.0444589	4ª VEF	2002/003069	16/08/2002	IPTU	1999, 2000,	
					2001	516021-9

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 30% (trinta por cento) dos juros e honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 13 de junho de 2003. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

ATO Nº 4708/2003 - O PREFEITO MUNICIPAL

DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por CONSIVEL - CONST. E IMOB. VELOZ LTDA., de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº DATA				
2002.02.0110320	1ª VEF	2001/007078	21/11/2001	IPTU	1999, 2000,	541733-3

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 30% (trinta por cento) dos juros e honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 13 de junho de 2003. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** *** ***

ATO Nº 4709/2003 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por DULCINA DE HOLANDA PALHANO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente

identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0074465	4ª VEF	2002/018039	19/08/2002	IPTU	1999, 2000,	
					2001	529219-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 30% (trinta por cento) dos juros e honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 13 de junho de 2003. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

ATO Nº 4710/2003 - O PREFEITO MUNICIPAL

DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por DULCINA DE HOLANDA PALHANO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0074465	4ª VEF	2002/018038	19/08/2002	IPTU	1997	110328-8

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 30% (trinta por cento) dos juros e honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 13 de junho de 2003. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** *** ***

ATO Nº 4711/2003 - O PREFEITO MUNICIPAL

DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por IMOBILIÁRIA NASCIMENTO JUCÁ LTDA. - MARIO AURÉLIO ABREU OLIVEIRA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
İ		Nº	DATA			
2003.02.0076530	2ª VEF	2002/016413	19/08/2002	IPTU	2001	301637-4

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 30% (trinta por cento) dos juros e honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela

FORTALEZA, 18 DE JUNHO DE 2003

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 6

única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 13 de junho de 2003. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** *** ***

ATO Nº 4712/2003 - O PREFEITO MUNICIPAL

DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JOÃO GENTIL JÚNIOR, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº DATA				
2001.02.0027358	4ª VEF	2000/029537	28/11/2000	IPTU	1998, 1999	134260-6

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 30% (trinta por cento) dos juros e honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 13 de junho de 2003. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** *** ***

ATO N° 4712-A/2003 - O PREFEITO MUNICIPAL

DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JOÃO GENTIL JÚNIOR, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2002.02.0016927	2ª VEF	2001/004258	23/10/2001	IPTU	2000	134260-6

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 30% (trinta por cento) dos juros e honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 13 de junho de 2003. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** *** ***

ATO N° 4713/2003 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto n° 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante

concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JOSÉ MILTON BASTOS GIFFONI, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0041508	5ª VEF	2002/022371	19/08/2002	IPTU	1997, 1998,	
					1999, 2000,	
					2001	328655-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 30% (trinta por cento) dos juros e honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 13 de junho de 2003. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** *** ***

ATO N° 4714/2003 - O PREFEITO MUNICIPAL EZA, no uso das atribuições que lhe são conferi-

DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA FILHO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0094342	3ª VEF	2002/020068	19/08/2002	IPTU	2001	008196-5

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 30% (trinta por cento) dos juros e honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 13 de junho de 2003. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

ATO Nº 4715/2003 - O PREFEITO MUNICIPAL

DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JOÃO GENTIL JÚNIOR, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2002.02.0438147	2ª VEF	2002/001023	16/08/2002	IPTU	2001	134260-6

FORTALEZA, 18 DE JUNHO DE 2003

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 7

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 30% (trinta por cento) dos juros e honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 13 de junho de 2003. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** *** ***

ATO Nº 4716/2003 - O PREFEITO MUNICIPAL

DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no disposto no art. 320 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 9.757, de 23 de novembro de 1995, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JOÃO GENTIL JÚNIOR, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO Nº	VARA	CDA	TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		NÚMERO			
98.02.34202-5	5ª	4224/98	IPTU	1993 à 1997	1993 à 1997

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento na Secretaria da Vara de Execuções Fiscais do Município de Fortaleza, com redução de 30% (trinta por cento) dos juros e honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos juros, honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 13 de junho de 2003. Juraci Vieira de Maga-Ihães - PREFEITO DE FORTALEZA.

ATO Nº 4717/2003 - O PREFEITO MUNICIPAL

DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JOSÉ BARRETO PARENTE, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2000.02.0174081	4ª VEF	1999/018002	16/12/1999	IPTU	1994, 1995,	
					1996, 1997,	
					1998	281086-7

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 30% (trinta por cento) dos juros e honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 13 de junho de 2003. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** *** **

ATO N° 4718/2003 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferi-

das pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por LEIRIA DE ANDRADE JÚNIOR, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0097112	2ª VEF	2002/021596	19/08/2002	IPTU	2001	513986-4

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 30% (trinta por cento) dos juros e honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 13 de junho de 2003. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** *** ***

ATO N° 4719/2003 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferi-

DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por LÚCIA DE F. DA COSTA E OUTROS, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0040692	4ª VEF	2002/022587	19/08/2002	IPTU	2001	178369-6

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 30% (trinta por cento) dos juros e honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 13 de junho de 2003. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** *** ***

ATO Nº 4720/2003 - O PREFEITO MUNICIPAL

DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por PAULO ROBERTO CABRAL HOLANDA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

FORTALEZA. 18 DE JUNHO DE 2003

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 8

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0126074	4ª VEF	2002/024533	19/08/2002	IPTU	1997, 1998,	
					1999, 2000,	
					2001	466202-4

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 30% (trinta por cento) dos juros e honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 13 de junho de 2003. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

ATO N° 4721/2003 - O PREFEITO MUNICIPAL

DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no disposto no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por RAIMUNDO WILSON DE QUEIROZ JUCA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO Nº	VARA	CDA	TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		NÚMERO			
98.02.01642-0	4ª	1701/97	IPTU	92 à 96	484.563-3

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento na Secretaria da Vara de Execuções Fiscais do Município de Fortaleza, com redução de 30% (trinta por cento) dos juros e honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos juros, honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 13 de junho de 2003. Juraci Vieira de Maga-Ihães - PREFEITO DE FORTALEZA.

ATO Nº 4722/2003 - O PREFEITO MUNICIPAL

DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no disposto no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consegüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por SORAYA QUAGLIATO NOGUEIRA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO Nº	VARA	CDA	TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº			
97.02.00272-9	2ª	8322/94	Multa - SPLAN	11/94	18921Z
		8323/94	Multa - SPLAN	11/94	18920Z

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento na Secretaria da Vara de Execuções Fiscais do Município de Fortaleza, com redução de 50% (cinquenta por cento) dos juros e honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos juros, honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 13 de junho de 2003. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

ATO Nº 4723/2003 - O PREFEITO MUNICIPAL

DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por SOCIEDADE B. DE EDUCAÇÃO E ASSIS-TÊNCIA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2002.02.0503402	5ª VEF	2002/010836	16/08/2002	IPTU	1997, 1999,	
					2000, 2001	168598-8

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 50% (cinqüenta por cento) dos juros e honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICI-PAL, em 13 de junho de 2003. Juraci Vieira de Magalhães -PREFEITO DE FORTALEZA.

PORTARIA Nº 0002/2003 - O PREFEITO MUNI-

CIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76 da Lei Orgânica do Município. RESOL-VE constituir uma Comissão Especial para fins de discussão interna, elaboração e implantação da Agenda 21 Local, nos termos do Decreto nº 11424 de maio de 2003, constituída pelos seguintes servidores:

- Maria de Lourdes C. da Cunha SEMAM;
- Maria Aglais Gadelha Pessoa SDE;
- Ana Paula Vieira SEINF;
- Paulo de Melo Jorge Filho SEDAS;
- Evelma Ximenes Magalhães SEPLA;
- Nadja Pinto Bandeira SMS;
- Terezinha de Jesus Lima SER I;
- Fernando Pinto Veras SER II;
- Pedro Wilton Clares SER III;
- 10. Wanderley Carvalho Braga Filho SER IV; 11. Antônio Carlos Benevides - SER V;
- 12. Maurílio Banhos Dias SER VI.

Os quais exercerão suas atribuições sem prejuízo de suas atividades e sem direito a percepção de qualquer gratificação. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza, 13 de junho de 2003. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

PROCESSO: Convite nº 03/2003.

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social - SEDAS.

FORTALEZA, 18 DE JUNHO DE 2003

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 9

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para consultoria visando a criação e implementação de um Programa de Capacitação e Assessoria para Lideranças Comunitárias, Agentes e Técnicos do Governo Municipal, direcionando a parte da metodologia de educação para desenvolvimento, a preparação e orientação de lideres organizacionais para os novos desafios institucionais e gerenciais que enfrentarão as entidades participantes da rede de Serviços Assistenciais do Município de Fortaleza (planejamento, retaguarda, execução, monitoramento e avaliação), em conformidade com a Política Municipal de Assistência Social.

A COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, comunica aos licitantes e demais interessados que às 14h30 do dia 20 de junho de 2003, dará continuidade ao procedimento licitatório referente ao processo em epígrafe. Fortaleza, 17 de junho de 2003. Antônio Aírton do Vale Melo - PRESIDENTE DA CPEL.

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

PROCESSO: Convite nº 08/2003.

ORIGEM: Secretaria Executiva Regional V - SER V.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a execução de terraplenagem, pavimentação e drenagem nas Ruas Manoel Galdino e Pato Branco, trecho: diversos no Bairro do Bom Jardim, nesta Capital.

A COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, comunica aos licitantes e demais interessados que às 14h30 do dia 24 de junho de 2003, dará continuidade ao procedimento licitatório referente ao processo em epígrafe. Fortaleza, 17 de junho de 2003. Antônio Aírton do Vale Melo - PRESIDENTE DA CPEL.

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 12/2003.

ORIGEM: Secretaria Executiva Regional V - SER V.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para compra de material permanente (freezer, bebedouro, carteira escolar, conjunto pré-escolar), para atender as necessidades dos alunos das Escolas da Secretaria Executiva Regional V.

A Pregoeira comunica aos licitantes e demais interessados que as empresas COMERCIAL STYLUS (Francisca Barros de Souza - ME) e BRINK BEM Brinquedos e Transportes do Nordeste Ltda - ME., interpuseram recursos administrativos contra a decisão da Pregoeira em declarar vencedora para o item 03 a empresa Francisco Evandro Souza Costa - ME., no processo em epígrafe, estando o mesmo à disposição dos interessados em sua sede na AV. Heráclito Graça, 600 - Fortaleza-Ce., fones: 452-3479 e 452-3480. Fortaleza, 17 de junho de 2003. Silvelina Maria Menezes Marques Souza - PREGOEIRA.

TERMO DE ANULAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 19/2003. ÓRGÃO: Instituto Dr. José Frota - IJF.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a compra de dietas enterais, cujo fornecimento é de forma parce-

ada.

A Pregoeira comunica aos licitantes e demais interessados para fins do art. 109 da Lei nº 8.666/93, que torna nulo o julgamento proferido para o item 06 deste Pregão, em decorrência de determinação expressa em despacho da Superintendência do IJF, parte integrante dos autos "in comento", com fundamento no artigo 49, da Lei nº 8.666/93 e na Súmula

473 do STF. Fortaleza, 17 de junho de 2003. **Arileda Góes Cunha - PREGOEIRA.**

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 02/2003 - Dispõe sobre a designação de servidores para comporem a Comissão de Recebimento de Material. O ASSESSOR - CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os ditames estabelecidos, no art. 15, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores. RESOLVE, designar os servidores relacionados abaixo para comporem a Comissão de Recebimento de Material: LUIZ CLÁUDIO MARCOS VERAS, matrícula nº 15624.1, SEBASTIÃO RONALDO FREIRE BRASIL, matrícula nº 53081.1-9 e WALBER SIQUEIRA VIEIRA, matrícula nº 24179.1. Cientifiquese, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO ASSESSOR CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM, em 12 de junho de 2003. José Martins Mayrink - ASSESSOR-CHEFE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

ATO Nº 4730/2003 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 3783/2003. CONSIDERANDO que a servidora URANIA SALES DE OLIVEIRA, matrícula nº 11210.2, Supervisor Escolar, lotada da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, vem percebendo Gratificação de Permanência em Serviço, desde 01.06.1986, sem o respectivo ato de concessão implantado em folha de pagamento, com base na lei que institui. CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação funcional da servidora acima mencionada. RESOLVE formalizar a concessão da referida Gratificação de Permanência em Serviço, a partir de 01.06.1986. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 16 de junho de 2003. Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

ATO N° 4731/2003 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que dispõe o artigo 1° do Decreto n° 8635 de 11.10.91, Processo n° 04294/2003. RESOLVE, de acordo com o artigo 47, item I, da Lei n° 6794 de 27.12.90, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, averbar o tempo de serviço prestado à Secretaria de Educação do Município de Fortaleza, como Professora Voluntária, da servidora MARIA DE FÁTIMA DIAS DE HOLANDA ALENCAR, matrícula nº 2275.2, Advogada, lotada na Secretaria de Administração do Município, no período de 01.05.1974 à 31.07.1974, no total de 92 dias, ou seja, 03 meses e 02 dias. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 16 de junho de 2003. Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

ATO N° 4732/2003 - O SECRETÁRIO DE ADMI-NISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1°, do Decreto n° 9077, de 13.05.93, e conforme Processo n° 41822/2002. RESOLVE, de acordo com o artigo 47, item III, da Lei n° 6.794, de 27.12.1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM n° 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, com nova redação dada pela Lei nº 6.901/1991, de 25.06.1991, averbar o tempo de serviço prestado a Autônomo - empresa privada, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e promoção por antiguidade da servidora MARIA SOCORRO LIMA OLIVEIRA, matrícula n° 09930.1, Técnico Higiene Dental, lota-

FORTALEZA, 18 DE JUNHO DE 2003

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 10

da na Secretaria Executiva Regional I, no período de 01.01.1972 a 30.11.1972, no total de 330 dias, ou seja, 11 meses de contribuição, conforme certidão do INSS. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 16 de junho de 2003. Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

ATO N° 4733/2003 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 9.077, de 13.05.1993, e de acordo com o Processo n° 56694/2002. RESOLVE reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária da servidora ANA MICAELA FONTENELE FIGUEIRA MEIRELES, matrícula nº 09762.1, Professor, lotada na Secretaria Executiva Regional II-EM Torres de Melo, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso II, parágrafo único da Lei nº 5.895, de 13.11.1984. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 16 de junho de 2003. Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

*** *** ***

ATO Nº 4734/2003 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 17493/2003; CONSIDERANDO que a servidora SILVIA MARIA LEAL LUNA, matrícula nº 06226.1, Supervisor Escolar, lotada da Secretaria Executiva Regional II, vem percebendo Gratificação de Nível Universitário, desde 01.04.1989, sem o respectivo ato de concessão implantado em folha de pagamento, com base na lei que institui; CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação funcional da servidora acima mencionada. RESOLVE formalizar a concessão da referida Gratificação de Nível Universitário, a partir de 01.04.1989. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 16 de junho de 2003. Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

ATO Nº 4735/2003 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 17493/2003; CONSIDERANDO que a servidora SILVIA MARIA LEAL LUNA, matrícula nº 06226.1, Supervisor Escolar, lotada da Secretaria Executiva Regional II, vem percebendo Gratificação de Permanência em Serviço, desde 01.04.1989, sem o respectivo ato de concessão implantado em folha de pagamento, com base na lei que institui; CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação funcional da servidora acima mencionada. RESOLVE formalizar a concessão da referida Gratificação de Permanência em Serviço, a partir de 01.04.1989. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 16 de junho de 2003. Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

ATO N° 4736/2003 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto 9.077 de 13.05.1993 e conforme o Processo n° 8663/2003. RESOLVE, conceder afastamento sem prejuízo de seus vencimentos, de acordo com os artigos 89 e 90, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, a servidora ANA LÚCIA DUARTE FERREIRA, matrícula nº 08043.2, Professor Orientador de Aprendizagem, lotada na Secretaria Executiva Regional II, para concluir o Curso de Mestrado da Faculdade de Educação - FACED da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, no período de agosto de 2002 a agosto de 2004. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 16 de junho de 2003. Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

ATO Nº 4737/2003 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 3781/2003; CONSIDERANDO que a servidora MARIA DO CARMO LIBÓRIO CAVALCANTE, matrícula nº 01245.1, Supervisor Escolar, lotada da Secretaria Executiva Regional II, vem percebendo Gratificação de Permanência em Serviço, desde 02.01.1985, sem o respectivo ato de concessão implantado em folha de pagamento, com base na lei que institui; CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação funcional da servidora acima mencionada. RESOLVE formalizar a concessão da referida Gratificação de Permanência em Serviço, a partir de 02.01.1985. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 16 de junho de 2003. Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

ATO N° 4738/2003 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 9.077, de 13.05.1993, e de acordo com o Processo nº 1423/2003. RESOLVE reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária da servidora ZARILEUDA ANASTÁCIO FAÇANHA, matrícula nº 07674.1, Professor, lotada na Secretaria Executiva Regional VI - EM Helenilce Martins, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso II, parágrafo único da Lei nº 5.895, de 13.11.1984. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 16 de junho de 2003. Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

ATO N° 4739/2003 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo n° 2388/2003. RESOLVE cessar a Gratificação Especial de Desempenho, sobre o vencimento ou salário da servidora MARIA DE FÁTIMA O. CONRADO, matrícula nº 05813.2, lotada na Secretaria Executiva Regional I, a partir de 01.05.2003. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 16 de junho de 2003. Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

ATO N° 4740/2003 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo n° 2388/2003. RESOLVE cessar a Gratificação Especial de Desempenho, sobre o vencimento ou salário da servidora CLÁUDIA MARIA V. DE FIGUEIREDO, matrícula nº 03465.1, lotada na Secretaria Executiva Regional I, a partir de 01.05.2003. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 16 de junho de 2003. Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

ATO N° 4741/2003 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 9077, de 13.05.1993, e de acordo com o Processo n° 13747/2003. RESOLVE conceder a Gratificação de Adicional Noturno, de acordo com os artigos 103, IX e 119, da Lei n° 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora MARCIA BEZERRA ARAÚJO, matrícula n° 15309.1, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Executiva Regional IV - HD Maria José Barroso de Oliveira, no período de 01 a 30.04.2003. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 16 de junho de 2003. Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

ATO N° 4742/2003 - O SECRETÁRIO DE ADMI-NISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições le-

FORTALEZA. 18 DE JUNHO DE 2003

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 11

gais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 9.077, de 13.05.1993, e de acordo com o Processo nº 12075/2003. RESOLVE reduzir em 02 (duas) horas o expediente diário, nos termos do § único do artigo 88, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, da servidora MARIA HELENA MENDONÇA SAMPAIO, matrícula nº 48126.1, Professor, lotada na Secretaria Executiva Regional IV, no período de março a junho e de agosto a dezembro de 2003. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 16 de junho de 2003. Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

ATO N° 4743/2003 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 9.077, de 13.05.93, conforme Processo nº 0056/2003. RESOL-VE prorrogar afastamento para o trato de Interesse Particular, de acordo com o artigo 83, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, § único (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, da servidora KÁTHIA LILIANE DA CUNHA RIBEIRO, matrícula nº 15496.1, Médico, lotada na Secretaria Executiva Regional III - HD Evandro Ayres de Moura, no período de 02.05.2003 a 02.05.2005. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 16 de junho de 2003. Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE

IMÓVEIS, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Fortaleza com a interveniência da Secretaria de Administração do Município. LOCATÁRIO: Município de Fortaleza. LOCADOR: JOAQUIM JOSÉ DE OLIVEIRA - neste ato representado por sua Procuradora Srª. Maria Meiriane de Oliveira Braga. OR-GÃO INTERVENIENTE: Secretaria de Administração do Município. OBJETO: Locação do Imóvel situado na Rua Aracaju nº 725 - Henrique Jorge - Fortaleza - de 01.02.2003 a 31.12.2003 o aluguel mensal, inicial, pactuado e mutuamente aceito é de R\$ 615,87 (seiscentos e quinze reais e oitenta sete centavos). ASSINAM O CONTRATO: LOCADORA (SUA PROCURADORA) - Maria Meiriane de Oliveira Braga. Dr. Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 14/2003 - A SECRETARIA MUNI-CIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representada por seu titular, Professor Paulo de Melo Jorge Filho, o qual, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, RESOLVE: Designar com fulcro no art. 186 e seguintes da Lei nº 6794 de 27 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), os servidores ANTÔNIO GOMES PEREIRA - Advogado (Presidente) e MARIA VERÔNICA DIOGO DE OLIVEIRA (Secretária), para constituírem a Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos narrados no Ofício nº 115/2003, de 21 de maio, oriundo do Centro de Cidadania Adauto Bezerra, comunicando ao Sr. Secretário da SEDAS "o roubo do aparelho de televisão da marca Philco de 29", equipamento este adquirido pelo Fundo Municipal de Assistência Social". A Sindicância a que se refere a presente Portaria deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua instalação, ficando os sindicantes dispensados de suas atividades pertinentes durante a realização dos trabalhos. Registrese, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORTALEZA, em 11 de junho de 2003. Paulo de Melo Jorge Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSIS-TÊNCIA SOCIAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO

EXTRATO AO TERMO DE DOAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 1306/02. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Compensatória prevista no termo de ajustamento de conduta firmada entre as partes na Audiência 023/02 na 1ª Promotoria do Meio Ambiente e Planejamento Urbano. DONATÁRIO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano. DOADOR: 360 Américas do Brasil Ltda. OBJETO: Transferência de propriedade por doação, pela empresa 360 Américas do Brasil Ltda., ao Município, de 2 (dois) decibelímetros modelo DEC - 5010 com calibrador para uso exclusivo da SEMAM, ou outro órgão que lhe suceder. FORO: Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, renunciando qualquer outro. SIGNATÁRIOS: Teresa Cristina Neves de Pinho - SECRETÁRIA - SEMAM. 360 Américas do Brasil - DOADOR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação do Pregão Presencial nº 001/03, referente à aquisição de camisas e bonés para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano - SEMAM. Após analisar o processo licitatório do Pregão Presencial nº 001/03, originário do Ofício nº 136/2003, de 12 de março de 2003, com abertura no dia 29.05.2003, HOMOLOGO nos termos indicados pelo relatório da Comissão Permanente de Execução das Licitações do Município de Fortaleza nas páginas nos 201 e 202 do processo em referência a qual foi ADJUDICADO pela Pregoeira em favor das licitantes classificadas TÊXTIL JM Indústria e Comércio Ltda., no item 01 com o valor total de R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais) e NEW FORT Comércio e Indústria de Confecções Ltda., no item 02 com o valor total de R\$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais). Total Global R\$ 46.240,00 (quarenta e seis mil duzentos e quarenta reais). Fortaleza, 11 de junho de 2003. Teresa Cristina Neves de Pinho - SECRETÁRIA DA SEMAM.

SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL II

CARTA CONTRATO Nº 09/2003 - CONTRA-Secretaria Executiva Regional II, C.G.C nº 01.804.507/0001-60, da Prefeitura Municipal de Fortaleza, estabelecida nesta Capital, à Rua Juraci M. de Oliveira nº 01, representado por seu Secretário Engº. Joaquim Neto Beserra, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF sob o nº 132.721.284-68, Identidade nº 203.81.74-91 SSP-Ce. CONTRATADA: F.B.R Prest. de Serv. Frc. de Assis. Endereço: Av. Sargento Hermínio 2180. C.P.F/C.G.C: 41.585.050/0001-65. Conta Bancária: 3001363-2. Agência: 926. Banco: 104. DIS-PENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993. OBJETO DO CONTRATO: Recuperação da drenagem da Av. Miguel Dias. VALOR DA CARTA CONTRATO: R\$ 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinqüenta reais). FORMA DE PAGAMENTO: Conclusão dos Serviços/Empenho. Fortaleza, 15 de maio de 2003. CONTRATANTE: Joaquim Neto Beserra. CONTRATADA: F.B.R PREST. DE SERV. FRC. DE ASSIS.

SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL III

PORTARIA Nº 57/2003 - O SECRETÁRIO EXE-CUTIVO REGIONAL III, no uso de suas atribuições legais e

FORTALEZA, 18 DE JUNHO DE 2003

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 12

tendo em vista o Decreto número 11.321 de 28.01.2003. RE-SOLVE: Reconhecer a dívida na importância de R\$ 4.429,49 (quatro mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos), referente a pagamento de Gratificação de Titulação Acadêmica - GTA e Insalubridade, da servidora ARACY PINTO PINHO que será classificado na Dotação de 319092, Despesas de Exercícios Anteriores, consignada no orçamento em vigor. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SE-CRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL III, em 22 de maio de 2003. Pedro Wilton Clares - SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL III.

*** *** ***

PORTARIA Nº 58/2003 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL III, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto número 11.321 de 28.01.2003. RESOLVE: Reconhecer a dívida na importância de R\$ 5.677,29 (cinco mil seiscentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos), referente a pagamento de Gratificação de Nível Universitário, que será classificado na Dotação de 319092, Despesas de Exercícios Anteriores, consignada no orçamento em vigor. (Pessoal da Relação em Anexo). Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL III, em 19 de maio de 2003. Pedro Wilton Clares - SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL III.

Nº	NOME	VALOR		
01	Janaina Correia C. Capistrano	R\$	1.303,27	
02	Walleska Pinto E. Batista Lima	R\$	1.329,74	
03	Tereza Cristina de A. Leitão	R\$	1.317,52	
04	Eliane Maria da Silva Dantas	R\$	1.339,92	
05	Antônio Roberto de R. Figueiredo	R\$	193,42	
06	Indiana Maria S. de Franca	R\$	193,42	

*** *** ***

PORTARIA Nº 60/2003 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL III, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.321 do dia 28 de janeiro de 2003. RESOLVE: Reconhecer a dívida correspondente, ao valor de R\$ 62.051,94 (sessenta e dois mil, cinqüenta e um reais, noventa e quatro centavos), em favor da U.S. Construções, relativo a reajustamento, originada pelo ordenador Petrônio de Vasconcelos Leitão, que deverá ser classificada na Dotação 339092, Fonte 100, Despesas de Exercício Anteriores, consignada no orçamento em vigor. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL III. Fortaleza, 11 de junho de 2003. Pedro Wilton Clares - SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL III.

PORTARIA Nº 62/2003 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL III, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.321 do dia 28 de janeiro de 2003. RESOLVE: Reconhecer a dívida correspondente, ao valor de R\$ 3.230,16 (três mil, duzentos e trinta reais, dezesseis centavos), em favor da XEROX Comércio e Indústria Ltda., relativo ao mês de dezembro/2002, que deverá ser classificada na Dotação 339092, Fonte 100, Despesas de Exercícios Anteriores, consignada no orçamento em vigor. Registrese, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL III. Fortaleza, 06 de junho de 2003. Pedro Wilton Clares - SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL III.

PORTARIA Nº 063/2003 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL III, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Designar o servidor LUIZ SOARES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 13892.1-1, para ter exercício no Centro de Saúde Santa Liduína. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL III - SER III, em 12 de junho de 2003.

Pedro Wilton Clares - SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL III - SER III.

*** *** ***

PORTARIA Nº 64/2003 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA REGIONAL III, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe o art. 186 da Lei nº 6.794 de 27 de dezembro de 1990. RESOLVE: Designar o servidor GERALDO ATAÍDES DA SILVA, Advogado, lotado nesta Assessoria Jurídica, para apurar fatos narrados no Processo nº 3101/03, referente às multas dos autos de infrações nº L001312973 e L001382271, envolvendo o veículo da marca VW/Kombi Misto de placa HWX 9286/Ce, desta Regional. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL III, 10 de junho de 2003. Dr. Pedro Wilton Clares - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SER III.

EXTRATO - ESPÉCIE: Extrato do Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 009/2003, oriundo da Tomada de Preço nº 018/2002. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Executiva Regional III. CONTRATADA: MOTOR NORTE Comércio e Serviços Ltda - ME. OBJETO: O presente termo de contrato tem por finalidade a contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, com fornecimento de peças. DAS ALTERAÇÕES: Fica acrescido em 25% o objeto do contrato original, o que representa o montante de R\$ 3.918,32 (três mil, novecentos e dezoito reais e trinta e dois centavos). FUNDAMENTO: Art. 65, inciso I, "b", c/c seu \S 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2003. Pedro Wilton Clares - SECRETÁRIO DA SER III. José Rivanes da Silva - MOTOR NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CONTRATADO.

SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL VI

EMENTÁRIO - NATUREZA DO ATO: Contrato nº 064/2003, tem por objeto a compra de materiais de consumo de laboratório, a serem utilizados pelo Centro de Saúde Dr. César Cals, descritos no Anexo I do Convite nº 001/03, parte integrante deste contrato, e na proposta de preços da contratada. DATA: 13 de junho de 2003. FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e no Convite nº 001/2003 e Processo nº 0668/2003 - SER VI. VALOR: O valor global do material objeto do presente contrato é de R\$ 176,85 (cento e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), referente ao valor global da aquisição prevista na cláusula primeira, e o preco unitário e total do material objeto do contrato vai a seguir. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do Projeto/Atividade: 10.302.0031.2042.0006 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 282 e/ou 283 do orcamento da SER VI/Fundo Municipal de Saúde. PRAZO: Este contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, sendo considerado concluído com a entrega definitiva da última parcela do seu objeto. ASSINAM: Maurílio Banhos Dias - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL VI - SER VI e Itiberê Fernandes Via-na - IMPORTEC IMPORTADORA CEARENSE LTDA. VISTO: Clairton Jesuíno da Costa - ASSESSOR JURÍDICO -SER VI.

EMENTÁRIO - NATUREZA DO ATO: Contrato nº 078/2003, tem por objeto a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de material de consumo médico hospitalar, dentre outros itens a serem utilizados nos consultórios odontológicos pertencentes à SER VI, conforme as especificações discriminadas no Anexo I do Edital acima mencionado e na proposta vencedora. DATA: Fortaleza, 05 de junho de 2003.

FORTALEZA, 18 DE JUNHO DE 2003

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 13

FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e na Tomada de Preço nº 06/2003 e Processo nº 1559/2003 SER VI. VALOR: O valor global do material objeto do presente contrato é de R\$ 17.760,00 (dezessete mil, setecentos e sessenta reais), referente ao valor global da aquisição prevista na Cláusula Primeira, e o preço unitário e total do material objeto do contrato vai a seguir. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do Projeto/Atividade: 10.302.0031.2042.0006 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte de Recurso: 282 do orçamento da SER VI. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinqüenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, concluído com a entrega definitiva do seu objeto, que será de uma única vez, não podendo o mesmo sofrer reajuste, considerando a Legislação Federal em vigor. ASSINAM: Maurílio Banhos Dias - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL VI - SER VI e Glauco Bosco Guedes Holanda - PROHOSPITAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA.

EMENTÁRIO - NATUREZA DO ATO: Contrato nº 081/2003, tem por objeto a aquisição de equipamentos médicohospitalares para o Programa de Humanização do Pré-Natal e Nascimento, destinado ao Hospital Distrital Gonzaga Mota de Messejana. DATA: 05 de junho de 2003. FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e na Tomada de Preço nº 067/2002 e Processo nº 2620/2002 - SER VI. VALOR: O valor global do material objeto do presente contrato é de R\$ 33.535,32 (trinta e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do Projeto/Atividade: 10.302.0031.1024.0010 - Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Fonte de Recurso: 281 e 102 do orçamento do Hospital. PRA-ZO: O prazo para entrega do produto será de 60 (sessenta) dias. ASSINAM: Maurílio Banhos Dias - SECRETARIA EXE-CUTIVA REGIONAL VI - SER VI e Glauco Bosco Guedes Holanda - PROHOSPITAL COMÉRCIO E REPRESENTA-ÇÕES HOLANDA LTDA.

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ

EMENTA - ESPÉCIE: Termo de Contrato de Serviço discriminado no Edital Convite nº 003/2003, que fazem entre si a Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI e a empresa RAPI 10 SERVIÇOS DE ENTREGA LTDA., vencedora da licitação (Processo nº 075/2003). OBJETO: Este contrato tem por objeto contratação de pessoa jurídica para prestação do serviço de transporte para entrega de documentos em dois veículos automotores, tipo motocicleta CG 125, equipadas com baú. DATA: 18.05.2003. FUNDAMENTA-ÇÃO: O presente contrato se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações posteriores, pelo estabelecido no instrumento convocatório e seus anexos, partes integrantes deste contrato, pelos termos da proposta de preços da contratada, com base no Processo nº 75/03. VIGÊNCIA: Este contrato terá prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites legais, e da modalidade, mediante termo motivado e justificado pelo contratante. ASSINATURAS: Ana Eugênia Sousa Campos - PRESIDENTE DA FUNCI e João Batista de Oliveira Neto - REPRESENTANTE RAPI 10. VISTO: André Barroso de Melo - PROCURADORIA JURÍDICA - COORDE-NADOR.

EMENTA - ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram a Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI e a firma BDS CONFECÇÃO É SERIGRAFIA LTDA. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de serigrafia, itens nos

11, 14, 15, para atender às necessidades do Projeto Crescer com Arte. DATA: 03.06.2003. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93 e no Pregão Presencial nº 10/03. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2003. ASSINATURAS: Ana Eugênia Sousa Campos - PRESIDENTE DA FUNCI e Antônio Carlos Pereira da Silva - BDS CONFECÇÃO E SE-RIGRAFIA LTDA. VISTO: André Barroso de Melo - PROCU-RADORIA JURÍDICA - COORDENADOR.

EMENTA - ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram a Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI e a firma AURI GOMES DE HOLANDA - ME. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de serigrafia, item nº 02, para atender às necessidades do Projeto Crescer com Arte. DATA: 03.06.2003. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93 e no Pregão Presencial nº 10/03. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2003. ASSINATURAS: Ana Eugênia Sousa Campos - PRESIDENTE DA FUNCI e Auri Gomes de Holanda - AURI GOMES DE HOLANDA - ME. VISTO: André Barroso de Melo - PROCURADORIA JURÍDICA - COORDE-NADOR.

EMENTA - ESPÉCIE: Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI, a Universidade Federal do Ceará UFC e a estudante de Psicologia ANTÔNIA VANESKA TIMBÓ DE LIMA, para os fins que nele indica. OBJETO: O presente Termo de Compromisso de Estágio decorre do Convênio para estágio firmado entre a FUNCI e a Universidade Federal do Ceará - UFC, com o objetivo de interar esforços e proporcionar a complementação de ensino e aprendizagem em treinamento prático e de relacionamento humano, não gerando vínculo empregatício. DATA: 26.05.2003. FUNDAMENTAÇÃO: Decreto Federal nº 87.497, de 18 de agosto de 1982 e Decreto Municipal nº 10.820, de 07 de julho de 2000. VIGÊNCIA: O estágio terá início em 01.06.2003 e término em 01.06.2004, compreendendo 01 (um) ano, não podendo, em qualquer hipótese, ultrapassar o último dia do semestre do ano fixado para a conclusão do curso da estagiária. ASSINATURAS: Ana Eugênia Sousa Campos - PRESIDENTE DA FUNCI. Ivonize de Castro Cals Gaspar - REPRESENTANTE DA UFC e Antônia Vaneska Timbó de Lima - ESTAGIÁRIA e VISTO: André Barroso de Melo - PROCURADORIA JURÍDICA - COORDE-NADOR.

EMENTA - ESPÉCIE: Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI, a Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE e o estudante de Serviço Social ELIZEU XAVIER PINHEIRO NETO, para os fins que nele indica. OBJE-TO: O presente Termo de Compromisso de Estágio decorre do convênio para estágio firmado entre a FUNCI e a Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, com o objetivo de interar esforços e proporcionar a complementação de ensino e aprendizagem em treinamento prático e de relacionamento humano, não gerando vínculo empregatício. DATA: 26.05.2003. FUNDAMENTAÇÃO: Decreto Federal nº 87.497, de 18 de agosto de 1982 e Decreto Municipal nº 10.820, de 07 de julho de 2000. VIGÊNCIA: O estágio terá início em 01.06.2003 e término em 01.06.2004, compreendendo 01 (um) ano, não podendo, em qualquer hipótese, ultrapassar o último dia do semestre do ano fixado para a conclusão do curso do estagiário. ASSINATURAS: Ana Eugênia Sousa Campos - PRESI-DENTE DA FUNCI. Cândido Bezerra da Costa Neto - PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO e Elizeu Xavier Pinheiro Neto -ESTAGIÁRIO. VISTO: André Barroso de Melo - PROCURA-DORIA JURÍDICA - COORDENADOR.

*** *** ***

FORTALEZA, 18 DE JUNHO DE 2003

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 14

EMENTA - ESPÉCIE: Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI, a Universidade de Fortaleza UNIFOR e a estudante de Psicologia MARIA CECÍLIA BOR-GES PINHO, para os fins que nele indica. OBJETO: O presente Termo de Compromisso de Estágio decorre do Convênio para estágio firmado entre a FUNCI e a Universidade de Fortaleza -UNIFOR, com o objetivo de interar esforcos e proporcionar a complementação de ensino e aprendizagem em treinamento prático e de relacionamento humano, não gerando vínculo empregatício. DATA: 28.05.2003. FUNDAMENTAÇÃO: Decreto Federal nº 87.497, de 18 de agosto de 1982 e Decreto Municipal n° 10.820, de 07 de julho de 2000. VIGÊNCIA: O estágio terá início em 02.06.2003 e término em 02.06.2004, compreendendo 01 (um) ano, não podendo, em qualquer hipótese, ultrapassar o último dia do semestre do ano fixado para a conclusão do curso da Estagiária. ASSINATURAS: Ana Eugênia Sousa Campos - PRESIDENTE DA FUNCI. Fátima de Maria Sales Sanford - COORDENADORA DO PROGRAMA UNIVERSI-DADE EMPRESA DA UNIFOR e Maria Cecília Borges Pinho ESTAGIÁRIA. VISTO: André Barroso de Melo - PROCU-RADORIA JURÍDICA - COORDENADOR.

EMENTA - ESPÉCIE: Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI, a Universidade Federal do Ceará -UFC e a estudante de Agronomia LÍVIA BEZERRA VASCON-CELOS, para os fins que nele indica. OBJETO: O presente Termo de Compromisso de Estágio decorre do Convênio para estágio firmado entre a FUNCI e a Universidade Federal do Ceará - UFC, com o objetivo de interar esforços e proporcionar a complementação de ensino e aprendizagem em treinamento prático e de relacionamento humano, não gerando vínculo empregatício. DATA: 30.05.2003. FUNDAMENTAÇÃO: Decreto Federal nº 87.497, de 18 de agosto de 1982 e Decreto Municipal nº 10.820, de 07 de julho de 2000. VIGÊNCIA: O estágio terá início em 02.06.2003 e término em 02.06.2004, compreendendo 01 (um) ano, não podendo, em qualquer hipótese, ultrapassar o último dia do semestre do ano fixado para a conclusão do curso da Estagiária. ASSINATURAS: Ana Eugênia Sousa Campos - PRESIDENTE DA FUNCI. Lívia Bezerra Vasconcelos - ESTAGIÁRIA e Ivonize de Castro Cals Gaspar - RE-PRESENTANTE DA UFC. VISTO: André Barroso de Melo - PROCURADORIA JURÍDICA - COORDENADOR.

EMENTA - ESPÉCIE: Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI, a Universidade Estadual do Ceará - UECE e o estudante de Administração de Empresas MÁRCIO VIEIRA DE ARAÚJO, para os fins que nele indica. OBJETO: O presente Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio decorre do convênio para estágio firmado entre a FUNCI e a Fundação Universidade Estadual do Ceará FUNECE, com o objetivo de interar esforços e proporcionar a complementação de ensino e aprendizagem em treinamento prático e de relacionamento humano, não gerando vínculo empregatício. DATA: 31.03.2003. VIGÊNCIA: O estágio terá início em 16.04.2003 e término em 16.04.2004, compreendendo 01 (um) ano, não podendo, em qualquer hipótese, ultrapassar o último dia do semestre do ano fixado para a conclusão do curso da Estagiária. ASSINATURAS: Ana Eugênia Sousa Campos - PRESIDENTE DA FUNCI. Cândido Bezerra da Costa Neto - PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO e Márcio Vieira de Araújo - ESTAGIÁRIO. VISTO: André Barroso de Melo - PROCURADORIA JURÍDICA COORDENADOR.

EMENTA - ESPÉCIE: Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI, a Universidade de Fortaleza - UNIFOR e a estudante de Administração de Empresas SARAH TEIXEIRA VIANA LIMA DE SOUZA, para os fins que

nele indica. OBJETO: O presente Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio decorre do convênio para estágio firmado entre a FUNCI e a Universidade de Fortaleza - UNIFOR, com o objetivo de interar esforços e proporcionar a complementação de ensino e aprendizagem em treinamento prático e de relacionamento humano, não gerando vínculo empregatício. DATA: 28.04.2003. VIGÊNCIA: O estágio terá início em 13.05.2003 e término em 13.05.2004, compreendendo 01 (um) ano, não podendo, em qualquer hipótese, ultrapassar o último dia do semestre do ano fixado para a conclusão do curso da Estagiária. ASSINATURAS: Ana Eugênia Sousa Campos - PRESIDENTE DA FUNCI, Fátima de Maria Sales Sanford - REPRESENTANTE DA UNIFOR e Sarah Teixeira Viana Lima de Souza - ESTAGIÁRIA. VISTO: André Barroso de Melo - PROCURADORIA JURÍDICA - COORDENADOR.

EMENTA - ESPÉCIE: Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI, a Universidade Estadual do Ceará - UECE e o estudante de Serviço Social ESTÊNIO ERICON BOTELHO DE AZEVEDO, para os fins que nele indica. OBJETO: O presente Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio decorre do convênio para estágio firmado entre a FUNCI e a Fundação Universidade Estadual do Ceará FUNECE, com o objetivo de interar esforços e proporcionar a complementação de ensino e aprendizagem em treinamento prático e de relacionamento humano, não gerando vínculo empregatício. DATA: 12.03.2003. VIGÊNCIA: O estágio terá início em 12.03.2003 e término em 12.03.2004, compreendendo 01 (um) ano, não podendo, em qualquer hipótese, ultrapassar o último dia do semestre do ano fixado para a conclusão do curso do estagiário. ASSINATURAS: Ana Eugênia Sousa Campos - PRESIDENTE DA FUNCI, Cândido Bezerra da Costa Neto - PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO e Estênio Ericson Botelho de Azevedo - ESTAGIÁRIO. VISTO: André Barroso de Melo - PROCURADORIA JURÍDICA - COORDENA-DOR.

TERMO DE RESCISÃO DE COMPROMISSO

DE ESTÁGIO – O Termo de Compromisso de Estágio firmado entre a Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI e a estudante universitária CAROLINA AIRES DE CASTRO da Universidade Federal do Ceará - UFC, firmado em 01.10.2002, fica rescindido, a partir de 02.06.2003. Fortaleza, 02 de junho de 2003. Ana Eugênia Sousa Campos - PRESIDENTE DA FUNCI. VISTO: André Barroso de Melo - PROCURADORIA JURÍDICA - COORDENADOR.

TERMO DE RESCISÃO DE COMPROMISSO

DE ESTÁGIO - O Termo de Compromisso de Estágio firmado entre a Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI e a estudante universitária MILENA PONTES LIRA, do curso de Direito da Universidade de Fortaleza - UNIFOR, firmado em 20.02.2003, fica rescindido, a partir de 02.06.2003. Fortaleza, 02 de junho de 2003. Ana Eugênia Sousa Campos - PRESIDENTE DA FUNCI. VISTO: André Barroso de Melo - PROCURADORIA JURÍDICA - COORDENADOR.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2003 - CON-

TRATANTE: Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza. CONTRATADO: CIL - Comércio de Informática Ltda. FUNDAMENTO: Fundamenta-se o presente Contrato nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em especial nos artigos 40 e 62, e nas normas e condições estabelecidas no Pregão nº 02/2003. OB-

FORTALEZA, 18 DE JUNHO DE 2003

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 15

JETO: Contratação de pessoa jurídica para compra de material de consumo (expediente) para a Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza - AMC, de acordo com o Anexo I do Pregão nº 02/2003, cujo fornecimento será parcelada. VALOR GLOBAL: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). RECURSO FINANCEIRO: Pelos pagamentos devidos em razão da aquisição do objeto responderam as consignadas ao Projeto/Atividades 04.122.0002.2.002.0008, Elemento de Despesa 3390.30, Fonte de Recurso 280 do orçamento da AMC. PRAZO DE DURA-ÇÃO: 06 (seis) meses. DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2003. SIGNATÁRIOS: Pela AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA - Dr. Francisco José Matos Nogueira. Pela CONTRATADA: CIL - COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - Sr. Fernando Creso Silveira Lima. VISTO: Felipe Diogo de Siqueira Frota - COORD. DA PROCURADORIA JURÍDICA. *** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA - AMC, com fundamento jurídico no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, consolidada, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE em comum acordo com a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE, neste ato representada pelo Sr. Rogério Tavares Garcia, rescindir o Convênio nº 002/02, firmado em 25.02.2002, cujo objeto diz respeito desenvolvimento de atividades conjuntas operacionalização de programas de estágio de estudantes, tendo em vista mútuo interesse das partes. Fortaleza, 30 de 2003. Francisco José Matos Nogueira maio de PRESIDENTE DA AMC. Rogério Tavares Garcia - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA-CIEE. VISTO: Felipe Diogo de Sigueira Frota - COORD. DA PROCURADORIA JURÍDICA.

COMPANHIA DE TRANSPORTE COLETIVO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO - NA-

TUREZA DO ATO: Primeiro Aditivo ao Contrato nº 23/2002, celebrado entre a Companhia de Transporte Coletivo - CTC e a empresa NORMANO ALVES BATISTA ME. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento de baterias novas, conforme especificação do INMETRO, para o período de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, cujas especificações são as seguintes:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
		ESTIMATIVA
		TOTAL (SEMESTRAL)
01	Bateria 38 b, com 150 amperes,	
	conforme especificação do INMETRO.	75

DO PRAZO: O prazo do presente contrato é de 06 (seis) meses, iniciando-se no dia 16 de junho de 2003 e terminando em 15 de dezembro de 2003, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, nos limites legais. DO VALOR DO CONTRATO: A contratante pagará a contratada o valor unitário de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), para bateria 38b, com 150 amperes, conforme especificação do INMETRO. DA INALTERAÇÃO: Permanecem inalteradas as cláusulas não modificadas. FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditivo ao contrato, fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA: Fortaleza, 16.06.2003. ASSINAM: Dr. Marcos Clésio Jurema Costa - DIRETOR-PRESIDENTE DA CTC e o Sr. Normano Alves Batista - TITULAR DA EMPRESA NORMANO ALVES BATISTA ME. TESTEMUNHAS: Tereza Cristina Maia de Oliveira e Maria Joana D'arc Ângelo.

PODER LEGISLATIVO

"MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA"

LEI Nº 8719 DE 12 DE JUNHO DE 2003

Institui, na Rede Municipal de Ensino Público Fundamental e Médico, o conteúdo Educação Anti-racista e Antidiscriminatória.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, usando das atribuições que lhe confere o § 6º do art. 47 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte: Art. 1º - Fica instituído, na rede municipal de ensino público fundamental e médio e os demais níveis de ensino, o conteúdo que trata da Educação Anti-racista e Antidiscriminatória, nos termos da lei. Art. 2º - Após a elaboração dos conteúdos, estes serão submetidos à apreciação do Conselho Estadual de Educação. Art. 3º - A Educação Anti-racista e Antidiscriminatória será oferecida de forma sistemática e permanente para desenvolvimento nas escolas e currículos escolares, como conteúdo obrigatório inserido na disciplina Estudos Sociais. Parágrafo único Prevê-se que o conteúdo da Educação Anti-racista e Antidiscriminatória perpasse os diferentes saberes disciplinares, estando presente em todas as disciplinas e atividades no contexto escolar como tema transversal. Art. 4º - Na rede municipal de ensino, o conteúdo desenvolver-se-á em oposição à discriminação e ao preconceito racial e de gênero, sob a denominação de Educação Anti-racista e Antidiscriminatória, caracterizandose como ação planejada, sistemática e transformadora, visando ao crescimento pessoal e à construção da cidadania a partir de valores éticos, de compromisso com a coletividade e com o indivíduo, baseados em relacionamentos de respeito às diferenças em suas individualidades, solidariedade e igualdade de oportunidade e tratamento, independente de etnia, gênero e classe social a que pertence. Art. 5º - O processo de implementação desta lei deverá orientar-se da seguinte forma: I - a implantação do programa passará por discussão colegiada, proposta em reunião, com a participação de representantes de toda a comunidade, via Conselho Escolar, que corrobore a validade pedagógica do conteúdo no espaço curricular; II - a obrigatoriedade no currículo deve ser contemplada como tema transversal, perpassando todas as áreas do conhecimento, inserido no Ensino Temático dos Estudos Sociais. Art. 6º - O desenvolvimento da temática da discriminação racial e de gênero nas escolas será construído participativamente, partindo dos interesses das necessidades dos alunos, de modo que aqueles guardem correlação com o desenvolvimento biopsicossocial com os objetivos primeiros desta lei, além de outros fatores cuja observância mostre-se necessária. Art. 7º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir de sua publicação. Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BAR-ROS DE ALENCAR, em 12 de junho de 2003. Carlos Alberto Gomes Mesquita - PRESIDENTE.

LEI Nº 8720 DE 12 DE JUNHO DE 2003

Denomina de HAROLDO JOR-GE BRAUN VIEIRA uma Escola Pública Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, usando das atribuições que lhe confere o § 6º do art. 47 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominada de Haroldo Jorge Braun Vieira uma Escola Pública Municipal, no Bairro Vila União - Lagoa do Opaia. Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 12 de junho de 2003. Carlos Alberto Gomes Mesquita - PRESIDENTE.

*** *** **

